

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41

DECRETO N° 041/2021

Dispõe sobre a remissão parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de localização e funcionamento, regulamentando a Lei Complementar Municipal nº 367/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REMISSÃO EM VIRTUDE DO COVID 19

Art. 1º A remissão parcial do crédito tributário ou fiscal será concedida aos qualificados como autônomos, informais, micro e pequenas empresas e pessoas físicas atingidas pela Epidemia do COVID 19.

§1º Para fins da remissão de que trata o *caput* deste artigo, entende-se por pessoas atingidas pela Epidemia do COVID 19 àquelas que atendem aos critérios que seguem:

- I - seja maior de dezoito anos de idade;
- II - não tenha emprego formal ativo;
- III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
- IV - tenha renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários mínimos;
- V - no ano de 2019, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - exerça atividade constante do Anexo III deste Decreto na condição de:

- a) Microempreendedor Individual - MEI, na forma do disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou
- b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social e que contribua na forma do disposto no *caput* ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou
- c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único ou que cumpra o requisito a que se refere o inciso IV do *caput*.

§2º. No caso do inc. II, deve ser comprovado pelo requerente que sua atividade principal, por meio de registro formal ou prova factual, está inserida no rol de atividades impactadas pela epidemia do COVID 19, conforme critérios constantes do anexo III, podendo o Município adotar a listagem de beneficiários da União como forma de comprovação de preenchimento dos critérios estabelecidos no §1º;

§3º A remissão de que trata o *caput* deste artigo será concedida somente para os débitos de IPTU e as Taxas de Localização e Funcionamento de um único imóvel do qual o contribuinte ou seu cônjuge seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou para o funcionamento do seu negócio.

§4º O requerimento de remissão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado pelo interessado junto à Secretaria Municipal de Tributos até o dia 31 de agosto de 2021, com os seguintes documentos:

- I - formulário - Requerimento de remissão;
- II - documento de Identidade e CPF do proprietário;
- III - documentos comprobatórios dos requisitos previstos no §1º, deste artigo ou comprovante de concessão do auxílio pelo Governo Federal, e;
- IV - quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada, emitida em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo dos imóveis aprovados pelo Município, constando se tratar de imóvel único de que o contribuinte ou o seu cônjuge seja proprietário no Município, utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou contrato de aluguel com ônus tributário para o locador.

§5º A falta do requerimento no prazo previsto no parágrafo anterior, devidamente instruído com a documentação comprobatória respectiva, ensejará o indeferimento do pedido por preclusão.

§6º O requerimento e a concessão da remissão de que trata o *caput* deste artigo serão processados uma única vez, devendo constar averbação no Cadastro Técnico Imobiliário dessa condição e dado baixa no sistema de controle sob o título de remissão (LC. 367/2021).

§7º A remissão conferida nos termos deste artigo, para os que exercem atividade não submetida a Consolidação das Leis do Trabalho, deve atender aos requisitos do anexo III deste Decreto.

§8º Qualquer alteração no *status quo* do beneficiário ou do imóvel objeto dos lançamentos terá de ser informado obrigatoriamente ao Cadastro Imobiliário, sob pena de revogação de ofício do direito à remissão.

§9º Caso o beneficiário da remissão venha a ter a concessão do benefício do auxílio emergencial negada por ausência de preenchimento dos requisitos, a remissão será anulada e o Município emitirá auto de infração para a cobrança do tributo, com todos os encargos legalmente estabelecidos.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - trabalhador formal ativo - o empregado com contrato de trabalho formalizado nos termos do disposto na a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o agente público, independentemente da relação jurídica, inclusive o ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo;
- II - trabalhador informal - pessoa com idade igual ou superior a dezoito anos que não seja beneficiário do seguro desemprego e que:
 - a) preste serviços na condição de empregado, nos termos do disposto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;
 - b) preste serviços na condição de empregado intermitente, nos termos do disposto no § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, sem a formalização do contrato de trabalho;
 - c) exerça atividade profissional na condição de trabalhador autônomo; ou
 - d) esteja desempregado;

III - trabalhador intermitente ativo - empregado com contrato de trabalho intermitente formalizado até a data de publicação da Medida Provisória nº 936, de 2020, ainda que não perceba remuneração;

IV - família monoparental com mulher provedora - grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de dezoito anos de idade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de julho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, _____, CPF _____, postulante à REMISSÃO PARCIAL de IPTU e TLVF prevista na Lei Complementar 348/20, declaro os meus rendimentos conforme especificado abaixo.

() Sou proprietário ou possuidor. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo outro bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

() Sou inquilino, comodatário ou usufrutuário. Declaro que utilizo o imóvel objeto deste pedido exclusivamente como minha residência e não possuo bem imóvel no Município de São Miguel do Gostoso.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Rendimento Mensal do Requerente:

1 - Aposentadoria(s) do INSS R\$ _____
2 - Pensão(ões) do INSS R\$ _____
3 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ _____
4 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ _____
5-Rendimentodetrabalhoassalariado..... R\$ _____
6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº _____ R\$ _____
7 - Outros rendimentos (especificar): _____ R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Rendimento Mensal do cônjuge, companheiro(a) ou a estes equiparados:

1 - Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ()
2 - Aposentadoria(s) do INSS R\$ _____
3 - Pensão(ões) do INSS R\$ _____
4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ _____
5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) R\$ _____
6-Rendimentodetrabalhoassalariado..... R\$ _____ 6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº _____
R\$ _____
7 - Outros rendimentos (especificar): _____ R\$ _____
TOTAL R\$ _____

Rendimento Mensal demais membros da família, residentes no mesmo imóvel:

i. Nome: _____ CPF: _____
ii. Nome: _____ CPF: _____
iii. Nome: _____ CPF: _____
iv. Nome: _____ CPF: _____
v. Nome: _____ CPF: _____

1 - Não Possui Rendimentos (Assinale com um X) ()

2 - Aposentadoria(s) do INSS i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
3 - Pensão(ões) do INSS i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
4 - Aposentadoria de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
5 - Pensão de outro órgão (IPE, Previdência Privada etc) i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
6-Rendimentodetrabalhoassalariado.i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
6 - Pensão alimentícia Processo judicial nº _____ i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
7 - Outros rendimentos (especificar): _____ i (), ii (), iii (), iv (), v () soma R\$ _____
TOTAL R\$ _____

São Miguel do Gostoso, ____ de ____ de _____ .

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IRRF

Eu, _____, CPF _____, postulante à isenção de IPTU prevista no inciso _____ do art. 155, da Lei Complementar 250/13, declaro estar dispensado da apresentação da declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), nos termos da Legislação Federal.

Declaro que os demais proprietários do imóvel residentes no local, citados abaixo, também estão dispensados de apresentar a referida declaração.

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Miguel do Gostoso, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Declarante

ANEXO III

Relação das atividades impactadas e critérios para enquadramento para fins de remissão parcial em virtude do COVID 19, prevista no capítulo II deste Decreto:

Atividade	CNAEs
Alojamento	Seção I, divisão 55
Agências de Viagem	Seção N, Divisão 79
Serviços Educacionais	Seção P, Divisão 85
Fabricação	Seção C, Divisão 13, 14 e 15 Seção C, Divisões 16, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33
Transporte rodoviário de cargas e passageiros	Seção H, Divisões 49, 50, 52 e 53
Comércio varejista	Seção G: Divisão 47: Grupo 47.1, Classe: 47.13-0; Grupo 47.5; 47.6; 47.7: classes 47.72-5 e 47.74-1; 47.8, classes: 47.81-4; 47.82-2; 47.83-1; 47.85-7; 47.89-0.
Feirante	Seção G: Divisão 47: Grupo 47.2, classe 47.24-5 - quando exercido em feira livre
Cabeleireiros, manicure, pedicure, massagista, atividades de estética e outros serviços de cuidados com beleza	Seção S, Divisão 96, Grupo 96.0, Classes: 96.02-5, 96.09-2, Subclasses: 9609-2/06 e 9609-2/99
Restaurantes, Lanchonetes, casa de chás, de sucos e similares	Seção I, divisão 56
Comércio e varejo de peças e acessórios	Seção G, Divisões 45 e 46
Saúde	Seção Q, Divisões 86, 87 e 88
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	Seção R, Divisões 90, 91 e 93
Organizações Associativas, Reparação e manutenção	Seção S, Divisões 94 e 95
Lavanderias	Classe 96.01-7 Lavanderias, tinturarias e toalheiros
Serviços domésticos	Seção T, Divisão 97

Art. 1º - A remissão será concedida para os contribuintes enquadrados nas atividades acima listadas e conforme os seguintes critérios:

- Autônomos, informais e MEIs enquadrados nas atividades expressamente listadas terão direito ao benefício de forma automática;
- As microempresas terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 50% (cinquenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo, .
- As Empresas de Pequeno Porte terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 70% (setenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo.

Art. 2º - As classes, grupos e divisões não expressamente citados estão excluídos do rol de atividades alcançadas pela remissão, sempre que houver o detalhamento de grupos e classes significa que os demais grupos e classes não expressos não estão contemplados.

Art. 3º - Atividades não relacionadas podem ser alcançadas por contribuintes autônomos, informais e MEIs, desde que comprovem atender o requisito estabelecido no art. 1º, alínea “b”, deste Anexo.

Art. 4º - As ME e EPP para gozar do benefício da remissão deverão comprovar, por meio da RAIS, que:

- no caso de ME, que não demitiu mais que 30% (trinta por cento) de seus funcionários à contar de março do corrente ano;
- no caso de EPP, que não demitiu funcionários, a contar de março do corrente ano.

Art. 5º - As atividades econômicas relacionadas no quadro acima referem-se àquelas consideradas como atividade principal da pessoa jurídica, ou seja, àquela que representa o maior faturamento do contribuinte, a ser computado por meio de média de faturamento do ano anterior ao do requerimento.

§1º. Em caso de dúvida quanto a atividade principal do contribuinte, caberá ao fiscal de tributos diligenciar por meio da análise das informações fiscais do contribuinte ou por meio de vistoria do estabelecimento.

§2º. A recusa do contribuinte na entrega de qualquer documento solicitado pelo fiscal, importa em motivação suficiente para o indeferimento do requerimento de remissão de que trata este Decreto.

Art. 6º - Os meios de comprovação dos critérios somente serão aceitos quando retirados de registros fiscais oficiais, podendo os contribuintes informais utilizar de outros meios idôneos de comprovação, à critério do Fiscal de Tributos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO para requerimento da REMISSÃO de IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento nos termos da legislação municipal: LCM nº 348/2020.

Nome do requerente beneficiário:	
Estado Civil:	
CPF:	Telefone residencial:
Telefone celular:	Telefone profissional:
e-mail do requerente beneficiário:	
Nome do ()procurador, ()representante legal:	
e-mail do procurador/representante:	
Endereço residencial do procurador/representante:	
Telefone do procurador:	

Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de isenção:	
Inscrição do imóvel:	
Vem requerer a remissão parcial do IPTU e TLVF, do exercício de 2020 face o disposto no inciso I () imóvel residencial, II () imóvel comercial, do artigo 1º, da LC 348/20, na condição de () proprietário, () possuidor, () inquilino/locatário, () usufrutuário, () comodatário, () arrendatário, do imóvel acima descrito.	
Deseja alterar o Endereço para Correspondências deste imóvel? () Não () Sim, para:	
DOCUMENTOS BÁSICOS A SEREM APRESENTADOS COM O REQUERIMENTO 1) Requerimento; 2) Identificação do requerente beneficiário (documento de identidade e CPF); 3) Comprovante de residência (últimos três meses); 4) Comprovante de propriedade/posse/locação/comodato/arrendamento; 5) Carteira de Trabalho; 6) Consulta CadÚnico; 7) Declaração de renda pessoal e familiar (anexo VI); 8) Declaração do imposto de renda 2018 ou Declaração de Dispensa de Apresentação do IRRF (anexo iii); 9) quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada.	
Documentos específicos:	
MEI - a) CNPJ; b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; c) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual dos anos de 2019 informada em 2020 e informação do faturamento do 1º semestre de 2020 (para aqueles que solicitarem exceção à lista de atividades contempladas).	ME e EPP - a) Ato constitutivo devidamente registrado; b) alvará de localização e funcionamento 2019; c) faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020; d) Informativo Fiscal Único dos anos de 2019 e 2020.
Informal - a) Declaração de trabalho informal, (anexo VII).	Autônomo - a) cadastro como prestador de serviços junto a Fazenda Municipal.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui fornecidas e os documentos juntados a este pedido são a expressão da verdade. Nestes termos, peço o deferimento.

São Miguel do Gostoso, ____ de _____ de _____ .

Assinatura do Requerente ou Procurador

DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerações iniciais:

- O requerente beneficiário, bem como qualquer outro proprietário do imóvel que nele residir juntamente com aquele, deve possuir renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais e não possuir outro imóvel no Município;
- As condições e os requisitos individuais deverão estar preenchidos até março do corrente ano e os requisitos financeiros, até o término do primeiro semestre desse ano.

- Para facilitar o entendimento das normas deste formulário, foi utilizado, em algumas passagens, somente a palavra “propriedade”, porém, pode abranger também a posse, o usufruto, a locação, o arrendamento ou o comodato.

Documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo requerente no momento da protocolização do processo:

1. REQUERIMENTO: Formulário Padrão completamente preenchido e assinado pelo requerente beneficiário ou seu procurador (obs.: a assinatura deve ser igual à da identidade apresentada).

2. IDENTIFICAÇÃO do requerente beneficiário (e seu procurador, se houver):

- a) documento de identidade com CPF (se houver um procurador: é obrigatório apresentar a procuração pública u com firma reconhecida e um documento de identidade com CPF do procurador);
- b) se for casado: a certidão de casamento;
- c) se for desquitado/separado/divorciado: a certidão de casamento com a respectiva averbação;
- d) se for união estável: a respectiva certidão do cartório ou declaração da situação fática (anexo Viii);
- e) se for viúvo: a certidão de óbito do cônjuge falecido (e se ainda não houve a partilha dos bens: deve-se apresentar cópia da identidade com CPF de cada um dos filhos constantes da certidão de óbito).

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do requerente beneficiário: pode ser uma das seguintes contas: a) luz, b) água, c) telefone, d) condomínio, ou d) cartão de crédito. Qualquer que seja a conta apresentada, ela deve ser atual (máximo 3 meses).

4. COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE do requerente beneficiário: pode ser um ou mais dos seguintes documentos:

- a) matrícula do imóvel no Registro de Imóveis;
- b) escritura pública de compra e venda, de permuta ou de doação;
- c) contrato de compra e venda, de promessa de c/v ou de cessão de direitos registrado em Cartório;
- d) partilha de bens (desde que já homologada pelo Poder Judiciário);
- e) Declaração de Posse (anexo ix), no caso de não haver nenhum dos documentos anteriores.

Esta Declaração deve ser assinada em cartório e reconhecida a firma, **a presente declaração não é meio eficaz de alteração de titularidade de imóvel junto ao Cadastro de Imóveis do Município.**

Obs.: se o requerente beneficiário for inquilino, locatário, comodatário, não são necessários os documentos acima, mas sim o contrato de locação ou comodato ou arrendamento. Nestes casos, o requerente não pode possuir qualquer imóvel no Município.

5. COMPROVAÇÃO DA RENDA total de todos os proprietários ou do inquilino/locatário pessoa física, do referido imóvel:

I - se um dos cônjuges for falecido, é possível que os filhos também sejam proprietários. Se algum desses filhos for falecido, é possível que os filhos desse filho falecido também sejam proprietários;

II - se o requerente beneficiário é casado em regime de comunhão universal, o seu cônjuge também é proprietário. Se o requerente é casado em regime de comunhão parcial, é possível que o seu cônjuge seja também proprietário.

5.1. Aqueles que forem proprietários do imóvel e nele residir, ou o inquilino/locatário, é obrigatório apresentar:

- a) os seguintes documentos emitidos pelo INSS: o extrato previdenciário (CNIS) acompanhado da Declaração de Benefício – Consta/Nada Consta, ou similar, que descreve sucintamente quantos benefícios ativos existem, ou se não existem;
- b) cópia integral da última declaração do imposto de renda feita à Receita Federal, ou a Declaração de Dispensa (anexo iii);
- c) Declaração de Renda, sobre a renda total do requerente beneficiário e seu cônjuge;
- d) se for beneficiário de algum outro benefício ou renda, recebido de qualquer outro ente público ou privado: o seu respectivo comprovante;
- e) se não for aposentado: cópia da CTPS, ainda que não esteja trabalhando;
- f) se estiver trabalhando como autônomo ou profissional liberal: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo vi);
- g) se recebe aluguéis, dividendos ou quaisquer outros rendimentos financeiros: o respectivo comprovante ou declaração sobre essa sua renda (anexo vi);
- h) informação sobre quaisquer outras rendas não citadas anteriormente (anexo vi).

5.2. Aqueles que forem proprietários do imóvel, porém nele não residem, também é obrigatório apresentar: comprovante de residência (nos moldes do item 3 acima).

Obs.: se a conta apresentada estiver em nome do cônjuge, deve-se apresentar a pertinente certidão de casamento.

6. OUTROS DOCUMENTOS e/ou informações, que se fizerem necessários, poderão ser solicitados, a critério do auditor fiscal que estiver analisando o caso. Nessa hipótese, o requerente será comunicado previamente para que possa suprir essa questão, conforme regras da “pendência por documentação faltante”.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
Portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____, residente no endereço _____, Bairro _____ Município _____ CEP _____, declaro que trabalho informalmente como _____, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Estou ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão poderá se constituir em crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São Miguel do Gostoso, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

1º Declarante _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e 2º Declarante _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: a _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residentes na _____, nº _____. Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

São Miguel do Gostoso, ____ de _____ de 2020.

1º Declarante

2º Declarante

1)NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

2)NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE POSSE

_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: a _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para os devidos fins legais que detenho a posse mansa e pacífica do imóvel onde resido, localizado neste Município à _____, nº _____. Bairro: _____, CEP _____, com área de _____ metros quadrados, desde ____/____/____, conforme documentos comprobatórios da posse anexos à esta declaração.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Miguel do Gostoso, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Obs: O possuidor de um imóvel, caso não seja seu proprietário, poderá se utilizar de diversos documentos para comprovar esta condição caso seja necessário.

Dentre eles podemos citar comprovantes de endereço, na forma de faturas de energia, água, telefone e outras, declarações de testemunhas entre outros em direito adm

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BF70FE45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2021. Edição 2561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>